



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO nº 170/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND (BALANÇOS E CARROSSEL GIRA-GIRA), NOVOS, SEM USO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e a empresa **RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI** com sede à Avenida 21 de abril, 435, centro, Barão de Cotejipe – RS, CNPJ nº 13.145.437/0001-65 e Inscrição Estadual nº 43800419290 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **UBIRATAN JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG nº 6181351 SSP/SC/RS e inscrito no CPF sob nº 083.250.239-10, residente e domiciliado à Rua Benito Nardelli nº 30, Linda Morada, Gaurama/RS, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 184/2023, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes equipamentos:

1.1.1 – 06 (seis) - unidades - CARROSSEL GIRA-GIRA 04 LUGARES ADAPTADOS PARA CADEIRANTES. MATERIAL: Tubos redondo de aço-carbono de no mínimo 5" x 2,00 mm, 2" x 5,50 mm, 2" x 3,00 mm, 2" x 2,00 mm, 1 ¼" x 3,00 mm, 1 ½" x 3,00 mm, 1 ½" x 1,50, 1" x 1,50 mm. Metalão 50 x 70 x 3,00 mm. Chapas de aço-carbono com no mínimo 2 mm, 3.75 mm, 4.75 mm, 6.35 mm. Chapa antiderrapante de alumínio antiderrapante de no mínimo 2,70 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de acabamento esférico e proteção UV. Assento e encosto confeccionados em borracha (vulcanizada). Porcas e Parafusos em aço zincado. Rolamentos com dupla blindagem. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Fitas adesivas antiderrapantes. Batentes de borracha (vulcanizada), esferas de proteção para flanges. Sombrite para proteção ao sol. Travas articuláveis para acessos dos cadeirantes PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Parabolt de no mínimo 1/2 x 2 1/2. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. 12 meses sob defeitos de pintura. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 300 kg. FAIXA ETÁRIA: Acima de 07 anos. **Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Marca Própria**

1.1.2 – 05 (cinco) - unidades - BALANÇO INDIVIDUAL ADAPTADO PARA CADEIRANTE. MATERIAL: Tubos redondo de aço-carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2 1/2" x 2,00 mm 1 ½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e ¾" x 1,20 mm. Tubo de aço-carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Barra maciça 1 ¼". Chapas de aço-carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 0,90 mm. Chapas antiderrapante de alumínio de no mínimo 2,70 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Amortecedor a gás. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Rampa articulável com sistema de travas de segurança e amortecedor a gás PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Chumbador parabolot de no mínimo ½" x 2 ½". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 200 Kg, CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 1 FAIXA ETÁRIA: Acima de 7 anos. Acompanhado de um adulto. **Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Marca Própria**

2 – DA ENTREGA

2.1 – Os equipamentos deverão ser entregues inicialmente no Almojarifado Municipal de Pederneiras, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em dias de expediente normal, para posterior montagem e instalação.

2.1.1 – O prazo para a montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pelo **CONTRATANTE** será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 – DO VALOR

3.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irredutível de R\$ 4.496,70 (quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais, e setenta centavos) por unidade do equipamento constante do subitem 1.1.1 deste contrato e R\$ 3.896,05 (três mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos) por unidade do equipamento constante do subitem 1.1.2 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 184/2023.

3.1.1 – O valor total do presente contrato importa em R\$ 46.460,45 (quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.2 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da entrega definitiva dos itens devidamente montados e instalados, mediante crédito em conta-corrente da empresa contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.3 – Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item anterior.

3.3.1 – Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

OBSERVAÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

3.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 – DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para a presente licitação são os previstos na ficha nº 862 – Material de Consumo – 02.19.02 – Diretoria de Áreas de Preservação Ambiental.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 184/2023, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 – O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (meses), a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.

8.4 – A garantia deverá ser plena e sem ressalvas, no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do equipamento.

8.5 – Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 – FORO

9.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 11 de dezembro de 2023.

UBIRATAN JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Raphael Nicolau Mazzotti

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

ALAN DE MOURA LIMA
CPF Nº 395.713.908-28

Fiscal do Contrato:

EDUARDO LUÍS FALDA
CPF Nº 304.632.168-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/20213

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Raphael Nicolau Mazzotti

CONTRATO Nº 170/2023

OBJETO: Aquisição de brinquedos para playground (balanços e carrossel gira-gira), novos, sem uso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 11 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Ubiratan José de Oliveira Junior

Cargo: Procurador

CPF: 083.250.239-10

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Eduardo Luís Falda

Cargo: Diretor de Controle Ambiental

CPF: 304.632.168-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: _____